



## Poder Judiciário

# Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Plataforma Nacional de Editais de 05/08/2024

Certidão de publicação 100

Edital

**Número do processo:** 0818837-44.2021.8.15.0001

**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

**Órgão:** Vara de Feitos Especiais de Campina Grande

**Tipo de documento:** Edital

**Disponibilizado em:** 05/08/2024

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

### Teor da Comunicação

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA Vara de Feitos Especiais de Campina Grande EDITAL DE INTIMAÇÃO – Art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005. Nº do processo: ° 0818837- 44.2021.8.15.0001. Juízo Responsável: Vara dos Feitos Especiais de Campina Grande/PB. Massa Falida: FCLK RESTAURANTE EXPRESS LTDA. Advogada: Dra. Rebeca Vieira de Azevedo Oliveira - OAB/PB 18.217. Administradora Judicial: LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial Ltda, representada pela Dra. Natália Pimentel Lopes – OAB/PE 30.920. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, 2ª Relação de Credores - Recuperação Judicial convolada em Falência da FCLK RESTAURANTE EXPRESS LTDA, “Sal e Brasa Express”, inscrita no CNPJ de nº 28.770.284/0001-14, com sede na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, n.º 1.050, Loja 3018/3019 PIPRC, bairro do Catolé, CEP n.º 58.410-185. Processo n.º 0818837- 44.2021.8.15.0001. O Exmo. Sr. Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira, Juiz de Direito da Vara dos Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc. Pelo presente EDITAL, por mim devidamente assinado e pelo(a) Chefe de Secretaria, que o presente subscreve, em cumprimento ao art. 7º, § 2º c/c 83 e respectivos incisos, ambos da Lei 11.101/2005, nos autos da Ação de Recuperação Judicial que foi convertida em Falência na data de 23/05/2023, na conformidade da sentença de quebra lançada no ID 73644445 dos autos em epígrafe, FAZ SABER que segue abaixo a 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DESTA FALÊNCIA: CRÉDITOS TRABALHISTAS (ART. 83, I, DA LEI 11.101/2005) – TOTAL DE CREDORES: 21 CREDORES (VALOR TOTAL: R\$ 183.118,59): ARLINDO MENDES, R\$ 1.673,39; DANIEL LEITE, R\$ 2.137,43; DANIEL LIMA ARAÚJO - 111.966.324-56, R\$ 98.022,63; DANIEL VERISSIMO LEITE - 157.897.674-00, R\$ 22.137,09; DAYENE OLIVEIRA DA SILVA - 700.627.634-90, R\$ 6.561,54; DIEGO DELLYNE DA COSTA GONÇALVES - 056.444.364-62, R\$ 10.889,97; ELISAMA PEREIRA, R\$ 1.489,86; ENDREWS GUILHERME - 703.872.324-35, R\$ 2.240,00; ENNY WA NAWAKI DA SILVA CAVALCANTI - 080.890.374-88, R\$ 10.959,43; FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA - 080.559.784-09, R\$ 1.652,44; GERMANIA ROSANA DOS SANTOS - 016.510.754-50, R\$ 2.760,61; ISRAEL HENRIQUE DANTAS DA SILVA, R\$ 3.179,00; JARDEL FELIX, R\$ 3.748,45; KETLLEN YVYNE, R\$ 1.812,24; LUCIERY MARINHO DE ANDRADE SOUSA - 017.082.384-92, R\$ 500,00; LUCINEIA GUIMARAES ALCANTARA - 015.772.434-47, R\$ 4.024,12; MICHELE PATRICIA DOS SANTOS MEDEIROS - 106.524.924-10, R\$ 5.556,04; PAULO VINICIUS GOMES BATISTA - 094.701.854-98, R\$ 1.785,00; RENA BATISTA - 154.452.624-56, R\$ 500,00; SILVAVA DOS SANTOS, R\$ 989,35; TAMYRES GOMES FREIRE COUTINHO - 017.082.384-92, R\$ 500,00. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (ART. 83, III, DA LEI 11.101/2005) – TOTAL DE CREDORES: 01 CREDOR (VALOR TOTAL: R\$ 177.662,30): PGE – ESTADO DA PARAÍBA - 08.907.750/0001-53: R\$ 177.662,30. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005) – TOTAL DE CREDORES: 12 CREDORES (VALOR TOTAL: R\$ 1.142.509,93): BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/9307-99, R\$ 48368,34; BL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, R\$ 4.102,8; BNB - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - 07.237.373/0009-87, R\$ 133.005,50; COMBO DISTRIBUIDORA FBV LTDA - 27.319.301/0001-39, R\$ 3.381,00; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA PARAÍBA SICOOB/PB - 11.907.520/0003-60, R\$ 250.000,00; JAIRO FLORES DA SILVA

(GUARDANAPOS NEVADA), R\$ 9.716,39; KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 24.150.377/0001-95, R\$ 40.000,00; NORSÁ REFRIGERANTES S/A - 07.196.033/0001-06, 14.431,81; PSCG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e RICCOL - ROBERTO INDÚSTRIA, CERÂMICA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - 03.493.009/0001-70, R\$ 569.826,21; SB FRANQUIAS LTDA - 22.840.658/0001-44, R\$ 49.384,76; THARCISIO DE SOUSA FERREIRA - 26.855.074/0001-01, R\$ 1.415,16; ULTRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – R\$ 18.877,96. TOTAL GERAL DE CREDORES: 34 CREDORES. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.503.290,82. FAÇO SABER, ainda, que na conformidade do quanto previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, segunda parte, os Credores, a devedora, seus sócios ou o Ministério Público poderão apresentar ao juiz impugnação contra a presente relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância de crédito relacionada, na esteira do art. 8º, caput, da Lei 11.101/2005. Os documentos que fundamentaram a elaboração da 2ª relação de credores desta falência (art. 7º, § 2º, LRF) ficarão à disposição das partes legitimadas para impugnação, no escritório desta Administradora Judicial nomeada, na Rua Padre Carapuceiro, n.º 706, Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280, no horário compreendido entre as 09hs às 12hs e 14hs às 17hs de dias úteis, ficando disponível o contato online via e-mails: natalia.pimentel@lrfliedres.com.br com cópia para henrique.bandeira@lrfliedres.com.br. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, publica-se o presente Edital contendo a 2ª relação de credores da presente Falência, documento este que segue assinado de forma digital. Campina Grande/PB, 02 de agosto de 2024. Eu, Edjane Maria da Silva Oliveira Técnico/Analista Judiciário- VFE -CG ASS) o digitei. Ass) Leonardo Sousa de Paiva Oliveira. Juiz(a) de Direito- VFE-CG.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XqOELQJvYblswVCmhNDykJ6yo3rGz1/certidao>  
Código da certidão: XqOELQJvYblswVCmhNDykJ6yo3rGz1